

Declaração de rectificação n.º 31/95:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 131/95, dos Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, que aprova os quadros de pessoal dos Gabinetes de Apoio Técnico (GAT), publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 1995. 1836-(4)

Declaração de rectificação n.º 32/95:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 26/95, do Ministério das Finanças, que autoriza a abertura de créditos especiais no orçamento de vários ministérios, para o ano de 1994, no montante de 5 006 811 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 54, de 4 de Março de 1995 1836-(7)

Declaração de rectificação n.º 33/95:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 35/95, do Ministério da Justiça, relativa a transferências de verbas no orçamento do Ministério, para o ano de

1994, no montante de 56 275 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 74, de 28 de Março de 1995 1836-(8)

Declaração de rectificação n.º 34/95:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/95/A, da Região Autónoma dos Açores, que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 5/93/A, de 4 de Março, que extingue o Centro de Educação Especial dos Açores e cria as Escolas de Educação Especial de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo, publicado no *Diário da República*, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 1995 ... 1836-(8)

Declaração de rectificação n.º 35/95:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 33/95, da Presidência do Conselho de Ministros, que autoriza alterações no orçamento de Encargos Gerais da Nação, para o ano de 1994, no montante de 801 390 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 68, de 21 de Março de 1995. 1836-(8)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 23/95

Segundo comunicação do Ministério das Finanças (Direcção-Geral da Contabilidade Pública) (Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento), a Declaração n.º 21/95, publicada no *Diário da República*, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões que assim se rectificam:

Em «01 — Encargos Gerais da Nação», no cap. 04, div. 01, onde se lê «CE 02.02.10» deve ler-se «CE 02.03.10».

Em «06 — Ministério das Finanças», no cap. 04, div. 05, onde se lê «CE 01.01.01» deve ler-se «CE 01.01.10».

No cap. 13, div. 03, subdiv. 01, onde se lê «CE 01.01.01 — Pessoal dos quadros — 33328» deve ler-se «CE 01.01.01 — Pessoal dos quadros — 33238».

Em «14 — Ministério da Educação», no cap. 02, div. 02, subdiv. 01, onde se lê «CF 3.02.1» deve ler-se «CF 3.02.0».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Março de 1995. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 24/95

Segundo comunicação do Ministério das Finanças (Direcção-Geral da Contabilidade Pública) (Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento), a Declaração n.º 14/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na despesa, em «10 — Ministério do Planeamento e da Administração do Território», no cap. 04, div. 04, subdiv. 99, onde se lê «C. F. 8.02.1» deve ler-se «C. F. 8.01.0».

No cap. 50, div. 54, subdiv. 09, onde se lê «C. F. 8.02.1» deve ler-se «C. F. 1.01.0».

Em «18 — Ministério do Ambiente e Recursos Naturais», no cap. 50, div. 17, subdiv. 13, onde se lê «C. E. 02.03.07 'Transportes (1)» deve ler-se «C. E. 02.03.07 'Transportes (3)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Março de 1995. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 25/95

Para os devidos efeitos, se declara que o Decreto Regulamentar n.º 70/94, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 293, de 21 de Dezembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea c) do artigo 2.º, onde se lê «c) [...] e certificar-se de que as exigências físicas de artigos» deve ler-se «c) [...] e certificar-se de que as existências físicas de artigos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Março de 1995. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 26/95

Segundo comunicação do Ministério do Emprego e da Segurança Social, a Portaria n.º 33/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 11, de 13 de Janeiro de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 3 do n.º 5.º, onde se lê «3 — O montante do subsídio por assistência de terceira pessoa atribuído a titulares de abono complementar a crianças e jovens deficientes é igual» deve ler-se «3 — O montante do subsídio por assistência de terceira pessoa é igual».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Março de 1995. — O Secretário-Geral, *França Martins*.